

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

EDITAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte IV, pelo valor total estimado de R\$125.122,14 (cento e vinte cinco mil e cento e vinte dois reais e quatorze centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 28/11/2018 a partir das 09h30min(nove horas e trinta minutos).

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:** Dia 28/11/2018 a partir das 09h30min(nove horas e trinta minutos).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Câmara Municipal de JURAMENTO/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, naAv. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, naAv. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

EDITAL N° 002/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2018

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG**, com endereço na Av. Doutor João F. Pimenta, n° 259, Centro, Juramento, inscrita no CNPJ de n° 25.224.270/0001-07., torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2018, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, Regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 28/11/2018 a partir das 09:00(nove horas).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 28/11/2018 a partir das 09:30(nove horas trinta minutos).**

Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações das 08:00 h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, naAv. Doutor João F. Pimenta, n° 259, Centro, Juramento, – telefone: **(38) 3236-1209**

ADVERTÊNCIAS

O EDITAL E O PROJETO BÁSICO PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO /MG.

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a contratação de obras de interesse daCAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

Av. Doutor João F. Pimenta, n° 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

| | |
|--------------|--------------------------------------|
| PARTE I - | NORMAS ESPECIAIS |
| PARTE II - | NORMAS GERAIS |
| PARTE III - | NORMAS CONTRATUAIS |
| ANEXO I - | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO II - | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III - | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR. |
| ANEXO IV - | CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO V - | DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA |
| ANEXO VI - | MEMORIAL DISCRITIVOS. |
| ANEXO VII - | CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO. |
| ANEXO VIII - | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERA |

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica, independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque a Câmara não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1.1 - OBJETO

É objeto da presente licitação, fundada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, referente à: **Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte IV, pelo valor total estimado de R\$125.122,14 (cento e vinte cinco mil e cento e vinte dois reais e quatorze centavos), conforme discriminado na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos.**

1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** se processa no tipo **menor preço Global**.

1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes de “*habilitação*” e de “*proposta de preços*” de empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Câmara, Setor de Licitações, a partir da **09:00**

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

(nove horas) do dia 09 de Novembro de 2018, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o prazo de entrega a partir das **09h30min(nove horas trinta minutos) do mesmo dia 28/11/2018** em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sededa CAMARA na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento 1.3.1 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de tele-comunicação.

1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer interessada, qualificada para a execução de serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação**. Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Câmara, deverá demonstrar seu interesse, **cadastrando-se até 72:00(setenta e duas horas) antes do início do certame**. Serão exigidos os documentos, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

- a) certificado de inscrição cadastral vigente;
- b) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- c) contrato social devidamente arquivado, demonstrativo de que a licitante possui capital integralizado mínimo de dez por cento do valor estimado da contratação.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- e) provas de regularidade relativas à seguridade social: do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).
- h) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.
- i) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de engenharia civil, com prova de inscrição e regularidade junto ao CREA.
- i.1) O(s) profissional(is) de nível superior deverá(ão) ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**
- i.2) A comprovação do vínculo será feita através do Contrato Social, comprovante de registro na CTPS do empregado, ou através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelos contratantes.

Qualificação Técnica.

- a) Comprovação através de atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional de nível superior, responsabilidade técnico da Licitante ou em nome da empresa licitante alusivo execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/MG.

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

Qualificação Econômica - Financeira.

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

j) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 612/2010.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado á Presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

l) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo **prazo de 60(sessenta) dias**.

m) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

n) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo..

1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPENº 02)

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pela Câmara, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme **anexo I**, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários,

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo I**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexos I**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço total proposto**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas pela Administração.

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou total final.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valor total excedentes **R\$125.122,14 (cento e vinte cinco mil e cento e vinte dois reais e quatorze centavos), referente ao valor total da tabela SETOP.**

1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA

Segundo tabela de preços da SETOP aplicados às quantidades, o valor de referência, estimativo, do total dos serviços licitados é de **R\$125.122,14 (cento e vinte cinco mil e cento e vinte dois reais e quatorze centavos), referente ao valor total da tabela SETOP** conforme preços unitários indicados na tabela de Preços em anexo:

1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O contrato firmado com o a Câmara terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Poderão ser emitida ordem de serviços individuais, conforme conveniência administrativa.

1.8 - FONTE DE RECURSOS

Os serviços em licitação serão custeados por recursos próprios da dotação orçamentária da Câmara Municipal, rubrica:

PARTE II NORMAS GERAIS

2.1 - REGIME LEGAL

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

As licitações de interesse da Câmara, e conseqüentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pelas normas da Lei 5.194/66.

2.2 - PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal de Juramento, ou esteja penalizada nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e 86 e 87 da Lei 8.666/93;

2.3 - PROCEDIMENTO

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à Câmara, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua “**habilitação**”, e o de **NÚMERO 2** a sua “**proposta de preços**”. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG.

“PROPOSTA”
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG.

2.3.1 - A “*proposta de preços*” deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de “*habilitação*” as “*propostas de preços*” das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os “*documentos de habilitação*”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “*propostas de preços*” das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial da Câmara.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Presidente da Câmara Municipal.

2.3.8 – A Câmara se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Presidente:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **homologar** o resultado do julgamento.

2.4 - RECURSOS

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, no período de 07:30 às 11:30 e da 13:00 às 17:00.

2.5 – IMPUGNAÇÃO

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Câmara. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pela Câmara Municipal, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

PARTE III NORMAS CONTRATUAIS

3.1 - CONTRATAÇÃO

As contratações de empresas para execução de obras de interesse da Câmara, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta **parte III – normas contratuais**.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

3.2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 002/2018 e seus anexos, o Projeto Básico, e a proposta de preços.

3.3 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.3.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

3.3.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

3.3.3 - São direitos da contratada:

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

3.3.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

3.4 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização da Câmara, o seu recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.4.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Câmara, observado o disposto na alínea “g” do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.4.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.4.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização da Câmara e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.4.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pela Câmara eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.4.5 - O Câmara rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

3.5 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras dos serviços licitadas e contratadas será feita pelo Câmara, através dos serviços próprios de engenharia da Câmara, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Câmara, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por Termo Aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até 60(sessenta) dias após sua emissão, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, *pro rata die*.

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS e CND do FGTS e CNDT.

3.9 – RESCISÃO E PENALIDADES

O Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério do Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pela Câmara a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara ou a terceiros.

3.10 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.10.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Câmara liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

3.11 - PUBLICIDADE

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial da Câmara em extrato, por iniciativa e conta do Câmara.

3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados aCâmara ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

O foro da Comarca de Montes Claros/MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

JURAMENTO/MG 08 de novembro de 2018.

Antonia Elenice Veloso de Oliveira
Presidente da CPL

Maria Stela Alves dos Santos
Membro da CPL

| |
|----------------|
| ANEXO I |
|----------------|

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
CERTA SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A
CÂMARA DE JURAMENTO/MG, E DE OUTRO A EMPRESA
....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS
A SABER:

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

CLÁUSULA I - PARTES

A A CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, com endereço na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, inscrita no CNPJ de nº 25.224.270/0001-07, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara, e a empresa....., estabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA II- OBJETO

É objeto deste contrato a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, das obras de **Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte IV**, conforme especificações técnicas que acompanham o **Edital nº 002/2018**, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III- VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo deste contrato é de R\$...(…), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades fundada no anexo II do edital, integra sua proposta.

CLÁUSULA IV -PAGAMENTO

A Cfará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30(trinta) dias após sua emissão, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “*pro rata die*”.

CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$
, onde: **R** é o valor do reajustamento; **P_i** é o preço inicial das atividades a

serem reajustadas; **I_i** é o índice publicado pela Revista “*Conjuntura Econômica*”, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; **I_o** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato firmado com a Câmara terá vigência pelo período de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

Poderão ser emitidas ordem de serviços individuais, conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital de origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIII –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais e estaduais, abaixo descritos:

01.01.01.01.031.01.3.001 Construção/ampliação e reforma do prédio da Câmara
44.90.51.00.00.00 Obras Instalações.

CLÁUSULA IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

9.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - São direitos da contratada:

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

9.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2018, e ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA XI – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

JURAMENTO/MG, ...de de 2018.

PELO CONTRATANTE :

Presidente da Câmara

PELA CONTRATADA

.....
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF _____
NOME: _____ RG: _____ CPF _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

JURAMENTO/MG, de de 2016.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal, Sr.(a)
....., inscrito no CPF sob o nº
....., Cédula de Identidade nº, declara,
para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação
de preços unitários aplicados à "*planilha de Orçamento*" que constitui o **anexo I** do
edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras
licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos,
formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelos preços abaixo
indicados:

**1- Prestação de serviços de Construção da nova sede da Câmara Municipal de
Juramento (conforme discriminado na planilha orçamentária, cronograma físico-
financeiro e memorial descritivo)R\$....(...)**

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de
desembolso máximo que acompanha o edital origem.

**Observação: É obrigatório o preenchimento das planilhas contendo preços
unitários e totais, bem como dos cronogramas físico-financeiros, sob pena de
desclassificação da proposta.**

Atenciosamente.

....., de de 2018.

.....
Empresa proponente
Carimbo CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

A Câmara Municipal de Juramento/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
agosto de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Dezembro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016.
Local e Data

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Com Firma Reconhecida

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

A Câmara Municipal de Juramento/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei que é MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, requerendo os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

.....

(local e data)

.....

Assinatura e carimbo CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

As presentes especificações têm por objetivo definir os critérios para execução, medição e pagamento dos serviços a serem executados sob a condução da Fiscalização.

GENERALIDADES

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerão às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, esta só será efetuada de comum acordo entre as partes, e desde que absolutamente necessárias.

A Contratada vencedora da Licitação deverá manter na obra, mestre-de-obra, operários e funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma da obra, bem como todas as plantas, especificações e demais elementos do projeto, para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto, e Fiscalização.

SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

Deverá ser observado pela Contratada vencedora, da Licitação, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e a mesma será a única responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a Legislação vigente.

Poderá a Contratada, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

PROJETOS

As obras obedecerão rigorosamente às plantas, especificações e detalhes do projeto e aos demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

Eventuais modificações no projeto só poderão ser efetuadas, se previamente aprovadas pela Fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreendem as operações de organização do canteiro de obras, contratação de pessoal, compra ou locação de equipamentos, máquinas e ferramentas, montagem das instalações provisórias, transporte de materiais e outros, limpeza mecanizada do terreno se necessário, locação da obra através de gabarito de madeira, nivelado e esquadrejado, a partir de referências de níveis fornecidas pela Fiscalização.

MOVIMENTO DE TERRA

Compreendem os serviços de escavação com trado manual ou mecanizada, conforme o caso, em profundidades a serem determinadas no projeto. O apiloamento de fundo de valas, o aterro apiloado e a compactação dos pisos interno serão executados

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

manualmente, e a compactação dos pisos externos, se necessário, será executada mecanicamente, após o nivelamento do terreno.

A terra excedente, proveniente dos cortes, deve ser removida para local de botafora a ser definido pela Câmara Municipal.

As áreas externas devem ser niveladas de forma a permitir fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Compreende o fornecimento e transporte de materiais, corte, dobra, amarração e colocação de armaduras para concreto armado.

A fundação será em sapata em concreto estrutural no traço 15,0 mpa, reforçada com cinta de fundação de concreto no traço 15,0mpa e será colocada como indicada no projeto e após a aprovação da locação do prédio pela Fiscalização.

Sobre a alvenaria deve ser executada cinta de amarração de 12 x 30 cm , nos locais indicados.

A execução das formas, escoramentos e cimbramentos deve garantir o nivelamento, o prumo, o esquadro e o alinhamento dos componentes. As formas devem ser dimensionadas de acordo com os esforços a que devem ser submetidas.

Os furos para passagem de tubulações em componentes estruturais devem ser feitos mediante a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas. Não poderão ser feitas furações nos componentes estruturais, senão as previstas.

Nenhum componente estrutural deve ser concretado sem autorização da Fiscalização.

Durante as operações de concretagem as formas deverão ser mantidas em suas posições originais de tal maneira que suportem esforços provenientes do lançamento e adensamento do concreto.

As formas serão em madeira sob a forma de tábuas, sem deformações, pontos frágeis e irregularidades que possam influir na forma e dimensão ou acabamento das paredes e lajes, e serão executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões do projeto, estando de acordo com o alinhamento e cotas e apresente uma superfície lisa e uniforme, sendo que o prazo para desmoldagem será o previsto pelas normas técnicas da ABNT.

Serão executados pilares de 12x30 cm para travamento das alvenarias e cintas, de 12x30 cm para construção da cobertura no traço 15,0mpa, com ferragem CA-50 e CA-60.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Compreende o fornecimento e transporte de materiais e mão-de-obra para execução das alvenarias.

As alvenarias devem ser executadas em tijolos cerâmicos furados, bem cozidos e de boa qualidade, nas espessuras definidas em projeto e bloco de concreto 15cm nas alvenarias do auditório (salão), e será utilizada argamassa de cimento, areia e cal no traço 1:3:8 para elevação das alvenarias.

As fiadas devem estar niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas não devem ter espessura superior a 1,5 cm para tijolos cerâmicos e blocos de concreto..

Sobre os vãos das portas e das janelas, deve ser construídas vergas e contra-vergas ultrapassando pelo menos 50 cms de cada lado dos batentes laterais.

A dosagem das argamassas deve ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação, com traço de 1:2:8, de cimento, cal hidratada e areia média.

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo uma hora após a adição de água.

REVESTIMENTOS

Compreende o fornecimento e o transporte de materiais e mão-de-obra para execução de chapisco, emboço, reboco e azulejos.

Todos os serviços de revestimento de paredes devem ser executados com o emprego de materiais de primeira qualidade, mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados.

Esses serviços só devem ser iniciados após a colocação dos batentes, guarnições, rodapés (será embutido nas alvenarias), peitoris e tubulações embutidos. Do mesmo modo, previamente, devem ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

As superfícies a serem revestidas devem ser limpas e molhadas antes da colocação de qualquer revestimento.

A limpeza deve eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deve ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos com argamassa não devem ultrapassar a espessura total de 2,5 cms e a colocação deve seguir as seguintes etapas:

a - O chapisco será executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a sua boa aderência.

b - Reboco em massa única: executar com emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média peneirada (peneira de 1mm x 1 mm) com traço de 1:2:8 e a espessura média deve ser de 2 cms.

As juntas devem ser perfeitamente alinhadas, tanto horizontal com verticalmente e ter, no máximo, 1 cm.

A massa para execução dos pisos, deverá ser elaborada no canteiro, no traço indicado pelas normas técnicas da ABNT, com cal hidratada e areia média lavada.

COBERTURA

Compreende o fornecimento e transporte de materiais e mão-de-obra para execução das coberturas para telhados, conforme indicação em projeto.

A estrutura de cobertura será em metálica, as telhas serão fibro-cimento e=5,0mm. A cobertura do salão será em estrutura metálica em duas águas com utilização de calhas e a tubulação das calhas serão em tubo PVC Ø100mm (com 4 saídas de cada lado) e todas embutidas nas alvenarias. Nenhuma peça do telhado deve ficar em contato com argamassa que contenha cal. A inclinação do telhado deve ser de 1:3, de forma a evitar goteiras.

ESQUADRIAS

Compreende o fornecimento e o transporte de materiais, mão-de-obra e outras operações para execução e assentamento de esquadrias de granito nas portas de entrada e o restante em argamassa, sendo que as portas serão em vidro temperado, conforme indicação no projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

As janelas serão em vidro temperado de correr e do tipo bscula nos sanitrios, conforme indicado em projeto.

PINTURA GERAL

Compreende o fornecimento e o transporte de materiais, mo-de-obra e outras operaes indispensveis ao preparo das superfcias a serem pintadas e  execuo das pinturas, cujas cores sero definidas posteriormente, pela fiscalizao.

As superfcias a serem pintadas devem se apresentar firme, curadas, sem partculas soltas, completamente secas, isentas de graxas, leos, poeira e mofo.

Todas as paredes internas devem receber pintura ltex PVA e Acrlica, conforme projeto, na cor a ser definida pela Fiscalizao.

PISOS

Compreende o fornecimento e o transporte de materiais, mo-de-obra para a execuo dos pisos.

Os pisos (porcelanato retificado) devem ser executados apenas aps estarem concludas todas as canalizaes embutidas, bem como aps a concluso dos revestimentos das paredes.

Os pisos lavveis devem ter declividade mnima de 1% (um por cento) em direo a ralos ou a portas externas. Os pisos externos devem ser executados com caimento de 0,5% e acabamento necessrio para o escoamento de guas pluviais e lavagem.

Sobre o estuque apiloado deve ser executado o contrapiso no trao 1:4:4, numa espessura de 6,0 cms.

Na execuo do contrapiso j devem ser deixadas as declividades necessrias ao piso acabado, executado de forma a garantir superfcias contnuas, planas, sem falhas e niveladas.

Devem ser tomadas as precaues para evitar o trnsito sobre o piso antes de decorridos pelo menos 48 horas, quando ser procedida a calafetagem das juntas, com pasta de cimento seguida de cuidadosa limpeza.

O rodap ser de porcelanato, de acordo com o piso assentado, com exceo dos locais onde houver azulejos, sendo que neste caso, o azulejo deve arrematar diretamente no piso. As dimenses dos porcelanato e revestimento de paredes tero ficar a critrio do Presidente da Cmara.

O lastro de concreto no estrutural ser na espessura de 6,0 cms (seis centmetros) para todos os pisos.

VIDROS

Compreendem o fornecimento e o transporte de materiais e mo-de-obra para assentamento dos vidros temperado. As janelas e basculante sero 6mm e as portas 10mm.

INSTALAES

Compreende o fornecimento e o transporte de materiais, mo-de-obra e outras operaes necessrias  execuo dos servios.

ELTRICA - A fiao ser embutida nas paredes e laje em conduites e caixas de passagem de ferro.

Av. Doutor Joo F. Pimenta, no 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

Quando a fiação correr junto à alvenaria, deve ser embutida, em conduites de plástico flexível.

O Quadro Geral de Distribuição, será de embutir, com capacidade equivalente com potência do circuito a ser protegido. Todas as dependências devem ter luminárias, serão assentadas lâmpadas fluorescentes.

HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS - As instalações hidro-sanitárias devem ser executadas com a respectiva tubulação embutida, em PVC rígido.

As louças sanitárias (vasos e lavatórios) devem ser na cor a ser definida pelo Presidente da Câmara.

Os metais sanitários e registros devem ter acabamento cromado.

DIVERSOS

Compreendem o fornecimento e transporte de materiais, bem como a mão-de-obra para execução dos serviços confecção de bancada e pia em granito.

Após a conclusão das obras, será procedida cuidadosa limpeza em todas as dependências e removido todo o entulho.

Juramento, 31 de Outubro de 2018.

Décio Durães de Quadros
EngºCivil-Crea.M.G.-39.979/D

Elicardo Veloso de Sousa.
Presidente da Câmara Municipal

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRA

OBJETIVOS:

Os projetos que seguem as especificações de materiais destinam-se a construção de prédio para instalação de um estabelecimento destinado à realização de ações básicas de saúde.

A obra é estruturada e consiste em um pavimento, com laje pré-moldada e cobertura em estrutura de madeira com telha cerâmica colonial.

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

A execução deve seguir as especificações e detalhes dos projetos.

Os materiais similares aos especificados poderiam ser utilizados com a aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

Para facilitar na execução e Fiscalização da obra a especificação foi feita seguindo Planilha Orçamentária.

COBERTURA:

A cobertura será em estrutura metálica, que será aplicado zarcão e esmalte sintético.

A cobertura será com telha fibro-cimento e=5,0 mm.

REVESTIMENTO DE PAREDES/LAJES:

1 - CHAPISCO:

O chapisco será executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a sua boa aderência.

2 - REBOCO:

O reboco em massa única: executar com emprego de argamassa de cimento e areia média peneirada (peneira de 1mm x 1 mm) com traço de 1:2:8 e a espessura média deve ser de 2 cms.

3 - EMBOCO:

Será executado com argamassa de areia no traço 1:3.

4 - AZULEJO:

Serão azulejadas todas as instalações sanitárias (funcionários e públicos), sala de esterilização e copa, até 2,10 m de altura.

Para o assentamento dos azulejos, será empregada argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, seca e peneirada, no traço 1:2:8.

Dimensões: 20 x 30 cms.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA:

Será fiscalizado todo o material utilizado, podendo ser recusado caso não seja o material especificado.

Na execução não poderá ser feita alteração sem a permissão da Fiscalização.

Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

Qualquer alteração a ser feita será pôr escrito no diário de obra.

Em todos banheiros serão colocados tubulações para ventilação.

Água:

Tubulação: A tubulação e conexões serão em PVC rígido, soldável, conforme EB-892/77.

Na caixa d'água será instalada tubulação para ladrão e limpeza da mesma. As conexões terminais para instalação de torneiras, ligação de lavatório, chuveiro, registros e válvulas de descarga serão em ferro galvanizado.

Serão metálicas as seguintes peças: torneiras, engates, tubo de ligação para vaso sanitário, chuveiro, válvulas e sifões para pias e lavatórios:

ESGOTO:

RAMAIS:

Os ramais internos serão ligados as caixas de passagem ou caixas de inspeção, onde serão lançado para o sub-coletor externo do qual é ligado à rede pública ou fossa séptica.

A rede de esgoto será toda em tubulação PVC rígido com junta elástica (anel de borracha), conforme especificações e a EB - 608/77. A união da tubulação será feita através de luvas, não sendo permitido o aquecimento de tubos para fazer bolsa e/ou curva:

PECAS:

Louças: os vasos sanitários e lavatórios serão instalados com coluna na cor branca.

CAIXA D'AGUA:

Será em polietileno, com capacidade para 1.000 litros de água.

Teste: toda tubulação só poderá ser revestida após autorização da Fiscalização pôr escrito no diário de obra.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

Os serviços deverão ser executados pôr mão-de-obra especializada.

Padrão CEMIG: o padrão será conforme especificação do Projeto Elétrico.

Alimentação: a alimentação do padrão CEMIG até o QDC (quadro de distribuição de circuitos) será em cabo SINTENAX com diâmetro especificado em projeto. Toda tubulação subterrânea será toda envelopada em concreto.

PISOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Estado de Minas Gerais

FL: _____

Todo piso será em porcelanato, inclusive os rodapés com altura de 10 cm serão.

PINTURA:

As paredes externas serão lixadas e aplicadas fundo selador, depois serão aplicadas 3 (tres) demãos de tinta látex PVA fosca.

As paredes internas serão lixadas, emassadas com massa PVA e aplicado fundo preparador, depois serão aplicadas 3 (tres) demãos de tinta acrílica semi-brilho.

Os tetos de todas as salas serão emassados com massa PVA e aplicados fundo preparador, depois serão aplicadas 3 (tres) demãos de tinta acrílica ou PVA.

Os tetos das instalações sanitárias e copa serão aplicadas massa a óleo e em seguida serão aplicadas 3 (tres) demãos de esmalte sintético brilhante na cor branco neve.

As esquadrias em madeiras serão lixadas e após serão aplicadas 3 (tres) demãos de esmalte sintético brilhante.

As esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte brilhante em (3) tres demãos, após serem lixadas, limpas e aplicado uma demão de zarcão.

Não será permitida pela Fiscalização a aplicação de cal nas alvenarias.

Obs.: As cores serão definidas pela Fiscalização.

DIVERSOS

Serão instaladas bancada e pia em granito, conforme definido no projeto.

Após a conclusão das obras, será procedida cuidadosa limpeza em todas as dependências e removido todo o entulho.

Juramento, 31 de Outubro de 2018.

Elicardo Veloso de Sousa.
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO
Estado de Minas Gerais

FL: _____